



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/069/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIACAO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA -  
APAE DE VIANA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.440.478/0001-44 com sede à Rua Sorocaba s/n, CEP: 29.135-372 Marcílio de Noronha – Viana/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Srº. **MATEUS BARTOLOMEU CAETANO FRANCELINO**, portador da CI nº 821.688 órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 980.417.467-72 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-ZDTRD** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes e adequação do espaço físico do almoxarifado, visando a melhoria do atendimento aos 160 usuários atendidos pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 72.512,81** (setenta e dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 70.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$2.512,81** (dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória – ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**MATEUS BARTOLOMEU CAETANO FRANCELINO**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana – APAE DE VIANA

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 06/01/2021 09:45:44 -03:00

**MATEUS BARTOLOMEU CAETANO FRANCELINO**  
CIDADÃO  
assinado em 06/01/2021 09:45:13 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2021 09:45:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-R7HQ1C>



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b><a href="mailto:convenios@setades.es.gov.br">convenios@setades.es.gov.br</a></b>		Sítio eletrônico <b><a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a></b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA</b>		CNPJ <b>08.440.478/0001-44</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA SOROCABA</b>		
Bairro <b>MARCÍLIO DE NORONHA</b>	Cidade <b>VIANA</b>	CEP <b>29.135-372</b>
E-mail da Instituição <b><a href="mailto:apaedeviana@hotmail.com">apaedeviana@hotmail.com</a></b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Página do Facebook: Apae de Viana
Local físico de divulgação da parceria Quadro de avisos		
Telefone 1 <b>( 27 ) 3344-3291</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 99793-1431</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>MATEUS BARTOLOMEU CAETANO FRANCELINO</b>		CPF: <b>980.417.467-72</b>	
Nº RG <b>821.688</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo na OSC <b>PRÉSIDENTE</b>	Mandato vigente até <b>31/12/2022</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA MONTES CLAROS, Nº 26</b>			
Bairro <b>MARCÍLIO DE NORONHA</b>	Cidade <b>VIANA</b>	CEP <b>29.135-372</b>	
Telefone 1 <b>( 27 ) 3344-3291</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 99900-8745</b>	Telefone 3 <b>( 27 ) 98828-4408</b>	

### 3.90\*4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>DAYSE LUCIANE BELÉM MATIAS</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS Nº 6394/17ª Região</b>	
Área de Formação <b>SERVIÇO SOCIAL</b>			
Bairro <b>MARCÍLIO DE NORONHA</b>	Cidade <b>Viana</b>	CEP <b>29.135.647</b>	
E-mail do Técnico <b><a href="mailto:assistenciasocial.viana@apaees.org.br">assistenciasocial.viana@apaees.org.br</a></b>			
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 3344-3291</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(27) 99766-4560</b>	



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### **5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apae de Viana – Apae de Viana é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e com duração indeterminada. A Instituição foi fundada em 29 de abril de 2006, por um grupo de pessoas, composto de pais e amigos juntamente com o Poder Público e a Federação das Apaes do Espírito Santo-FEAPAES, preocupadas com a falta de atendimento efetivo e o desenvolvimento motor, psicossocial e pedagógico das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, levando em consideração que o município não dispunha de nenhum tipo de serviço especializado. A sede provisória da APAE de Viana funcionava administrativamente na casa da Presidente, onde se deu início regulamentação enquanto pessoa jurídica, Em dezembro de 2007 foi assinado um contrato de comodato junto a COHAB – ES de cinco anos, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, sendo um lote de terreno de 342 m2 situado no bairro Marcílio de Noronha, Viana/ ES. O prédio estava em condições precárias, necessitando de reparos. Foram realizadas reformas e algumas adaptações para o início dos atendimentos.

No dia 29 de abril de 2010 foi inauguração oficialmente a Sede da APAE de Viana mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Izaura Zulmira Calais”, iniciando os atendimentos com a equipe multidisciplinar. Vale relatar que já foram feitas várias modificações e ampliações, e até hoje os atendimentos da Apae de Viana estão sendo realizados no mesmo local. No ano de 2019, a Apae participou de edital da SEGER, e assinou um contrato- concessão de uso de forma gratuita nº09 /2019 por um período de 10 (dez) anos, podendo ser aditivado por igual período. A **missão** da Apae de Viana é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

### **5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:**

- Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos;
- Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;
- Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho na área da assistência social - A entidade deve ter muita atenção ao se enquadrar nesta ação, uma vez que não se trata de qualificação profissional e intermediação de mão de obra e sim de ações de preparação do usuário para integração ao mundo do trabalho, por meio de palestras, rodas de conversas, oficinas, acompanhamento do trajeto profissional;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças, adolescentes, jovens, adultos e intergeracional;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência.

### **Possibilidades de Serviços e Programas.**

Os serviços oferecidos nesta Instituição são de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, com ações de: acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação, articulação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município orientação sócio familiar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, sendo que os serviços prestados atenderão o princípio de universalização de direitos, com oferta



de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza.

### **5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:**

A Apae de Viana é considerada uma entidade com atividades preponderantes na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com foco principal na valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e protetivas, na qual se inclui suas relações interpessoais. Esta Instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social de Viana-COMASVI: Nº 06/2009; Lei de Utilidade Pública Municipal nº 2.054/2008 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA VI.

Baseado na Resolução CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Socioassistenciais, a APAE de Viana integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Viana, e atua com atendimento de serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS, a saber Proteção Social Básica – Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos e de Especial de Média Complexidade Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária

Ações: acolhida, atendimento individual e familiar, identificação de demandas socioassistenciais, encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, visitas domiciliares, palestras, ações e campanhas preventivas e de enfrentamento a situações de vulnerabilidades e risco social e violação de direitos, de lazer (passeios), rodas de conversas, comemorações de datas representativas, oficinas socioeducativas (esportivas, recreativas, culturais - artesanato, artes visuais, cidadania, entre outras), referência e contra referência com o CRAS e CREAS, dentre outras.

### **5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:**

O público beneficiário deste projeto são pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla com faixa etária de 00 a 45 anos de idade, bem como seus familiares de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até 03 salários mínimos, residentes em moradia que variam de própria, alugada e cedida.

### **5.5 Capacidade de Atendimento:**

A Apae de Viana atende atualmente 193 pessoas em suas áreas de atuação (Educação, Saúde e Assistência Social) tendo capacidade para atender até 210 em sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da assistência social, atende atualmente 160 usuários em sua capacidade máxima.

### **5.6 Metodologia de trabalho:**

O atendimento ao usuário na instituição tem início com a acolhida e a escuta qualificada de suas demandas, por meio do estudo social e a partir dessas informações serão definidas as atividades a serem desenvolvidas, as condições de acesso e de sua permanência, os compromissos das partes envolvidas, as capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes, as dificuldades a serem superadas conjuntamente, os resultados esperados e a forma de acompanhamento.

A partir da realidade apresentada pela família são ofertados serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, proporcionando assim, a socialização das pessoas com deficiência e de seus familiares, e também o acesso a benefícios assistenciais que integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado, tal como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) via Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e benefícios eventuais previstos na PNAS, encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

Nesta perspectiva são realizadas oficinas, palestras, atividades de artes, dança, confraternizações e passeios eventuais, valendo-se de distintos métodos e técnicas, considerando as dimensões individuais e coletivas. Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência, a motivação, a criatividade e a participação social, de maneira a tornar as atividades interessantes e acessíveis às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, com extensão aos familiares.





**ATIVIDADE 1: Projeto “Dedo de Prosa”**

Objetivo específico: Proporcionar as famílias das pessoas com deficiência mensalmente temáticas relevantes e orientações especializadas nesta área, possibilitando um espaço de troca e escuta de experiências vivenciadas.

**ATIVIDADE 2: Programa Autodefensores**

Objetivo específico: Promover o acesso de adolescentes e jovens com deficiência aos seus direitos sociais e estimular a luta pelos seus direitos na sociedade.

**ATIVIDADE 3: Atendimentos Socioassistenciais / Serviço Social**

Objetivo específico: Incluir os usuários e seus familiares nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

**ATIVIDADE 4: Projeto Culinário “Entre mãos”**

Objetivo específico: Proporcionar aos jovens diversas atividades práticas na cozinha, executando receitas, compras nos comércios locais, envolvendo o usuário na comunidade, variadas com objetivo de integração, socialização e aprendizado dos usuários.

**ATIVIDADE 5: Projeto “Oficina de artes”**

Objetivo específico: Proporcionar o desenvolvimento das habilidades manuais, cognitivas, afetivas e sociais do usuário, oferecendo lugar concomitantemente a novas opções de fonte de renda e também permitir as pessoas a se expressarem e descobrirem as próprias aptidões. Os participantes realizarão atividades, que oportunizará espaço para desenvolver a criatividade, o autoconhecimento e a valorização de manifestações artísticas.

**ATIVIDADE 6: Oficina de música e dança**

Objetivo específico: Realizar atividades de socialização e integração aos usuários por meio da música, instrumentos e dança livre.

Forma de conduzir as atividades: Reuniões, oficinas.

Profissionais envolvidos: Coordenadora de Assistência Social e Terapeuta Ocupacional.

**ATIVIDADE 7: Visitas domiciliares**

Objetivo específico: Realizar visitas domiciliares para apreensão da realidade social e familiar de modo mais abrangente.

Forma de conduzir as atividades: Visita domiciliar.

Profissionais envolvidos: Assistente Social.

Período de realização semanal/mensal: quarta-feira

Horário: 08:00 as 12:00

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos:

Acesso a direitos socioassistenciais de oferta a serviços de convivência, cuidados pessoais e desenvolvimento de autonomia e participação social.

Diminuição do isolamento e da exclusão social de Cuidados e Cuidadores familiares;

Fomento ao conhecimento sobre deficiências, situações de dependência e sobre as tecnologias assistivas regulares de autonomia, tornando o serviço uma referência para a rede SUAS.

Quantitativos: Aumento em 30% na qualidade de vida.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes e adequação do espaço físico do almoxarifado, visando a melhoria do atendimento aos 160 usuários atendidos pela instituição.



## 6.2. Objetivos gerais

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade e superação de situação de violações de direitos.

## 6.3. Objetivos específicos

- 1). Realizar rodas de conversa através do “projeto dedo de Prosa” com os usuários para a reflexão da realidade vivenciada no território;
- 2). Ofertar oficinas de Autodefensoria,
- 3). Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.
- 4). Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos.
- 5). Recolher os produtos advindo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para promover a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas.
- 6). Melhorar as condições de armazenamento dos equipamentos e materiais utilizados no serviço, através da adequação do espaço físico do almoxarifado.

## 6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiário deste projeto são 160 pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla com faixa etária de 00 a 45 anos de idade, bem como seus familiares.

## 6.5. Justificativa

A Apae de Viana é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município de Viana, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e também violação de direitos.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social-COMASVI, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município, no Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente- COMDICA VI, e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana – COMSEAVI.

A Apae de Viana faz parte da rede socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Através da aquisição dos equipamentos e adequação do espaço físico, será possível melhorar as condições de armazenamento dos equipamentos e materiais utilizados pelo SCFV. Ressaltamos que o almoxarifado é o local destinado à guarda e conservação de materiais, tendo a função de assegurar que o material esteja preservado, evitando perdas de qualquer natureza; e para isso, necessita de instalações adequadas. A reforma garantirá a qualidade dos serviços prestados as pessoas com deficiência atendidas pela instituição.

A aquisição de um reboque possibilitará o transporte das doações de alimentos, e outros sempre que necessário, em atividades exclusivamente direcionadas às atribuições da entidade. A entidade atualmente possui um veículo que realiza a referida função, porém, devido ao volume de doações, não está atendendo a demanda da instituição que necessita ser ampliada para atender ao público alvo.

Frente à realidade institucional apresentada, o custeio de materiais permanentes (notebook, ar condicionado, coifa, entre outros) e a reforma e ampliação do almoxarifado, por esta parceria a ser celebrada junto a SETADES, será de suma importância à manutenção dos serviços socioassistenciais da instituição, garantindo-se a qualidade do atendimento aos beneficiários (pessoas com deficiência e suas famílias).

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Dayse Luciane Belém Matias	Serviço Social	Coord. e Assistente Social	30 horas
Julienne Candido Melo	Psicologia	Psicóloga	30 horas
Talita Moraes Patrício	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	25 horas
Sueli da Silva Passos	Direito	Auxiliar Administrativa	40 horas
Delson Pereira Amon	Ensino Médio	Motorista	40 horas
Karine Amorim Franco Amon	Ensino Médio	Oficineira	25 horas

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Diante do objeto apresentado neste projeto, o monitoramento e avaliação serão realizados pelos técnicos responsáveis pela execução do serviço junto aos usuários dos projetos, programas e serviços socioassistenciais das proteções básica e especial de média complexidade. Portanto, o processo avaliativo dar-se-á por meio de reuniões trimestrais e entrevistas individuais com os usuários participantes dos serviços socioassistenciais. A pesquisa de satisfação dos usuários relacionada a execução das atividades pertinentes a esta parceria será divulgada no mural da instituição.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressaltamos que após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade a todas as ações/atividades na área da assistência social desenvolvidas na Apae de Viana, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: ampliação do número de sócio contribuintes por meio de busca ativa, Feijoada Beneficente da Apae de Viana, além de firmar convênios com empresas privadas, aumentar o valor de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMAST via PMV, e ainda, junto aos deputados estaduais no intuito de pleitear e garantir recursos via emenda parlamentar.

#### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Dezembro/2020</b>	<b>Término: Novembro/2021</b>
------------------------------	-------------------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 160 pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidos pela entidade.	<b>Valor (R\$):- -----</b>		
<b>Indicador (es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 160 de pessoas com deficiência atendida pelo SCFV;</li> <li>• Atividades e Ações ofertadas aos usuários;</li> <li>• Grau de Satisfação dos usuários e familiares;</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolhida dos usuários e família.</li> <li>• Planejamento e organização das atividades e ações.</li> <li>• Oferta diária do serviço.</li> <li>• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.</li> <li>• Monitoramento e avaliação do serviço prestado.</li> <li>• Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	----	Dez/2020	Nov/2021



1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	----	Dez/2020	Nov/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	----	Dez/2020	Nov/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	----	Dez/2020	Nov/2021

<b>Meta 2:</b> Adquirir equipamentos visando melhorar o conforto dos usuários atendidos nas oficinas, nos projetos e nos atendimentos individuais.	Valor (R\$): R\$ 40.583,36
--	----------------------------

<b>Indicador(es):</b> Indicador 1: Nº de equipamentos adquiridos e instalados Indicador 2: Satisfação dos usuários
--

<b>Metodologia de execução:</b> À compra dos equipamentos dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica. Serão adquiridos: 02 ar condicionados, 04 notebook (atendimentos), 03 retroprojektor, 01 fogão, 01 geladeira, 01 liquidificador, 01 batedeira, coifa (cozinha), 02 armários (sala de oficina, sala da terapeuta Ocupacional), 04 maquinas de costura (oficina de artes), 01 engate, 01 reboque (retirar doação para distribuir para as famílias)
---

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos equipamentos	R\$ 40.583,36	Dez/2020	Nov/2021
2.2. Instalação dos equipamentos	-	Dez/2020	Nov/2021
2.3. Oferta da Oficina de artes	-	Dez/2020	Nov/2021
2.4. Oferta da Oficina de Culinária: “Entre mãos”	-	Dez/2020	Nov/2021

<b>Meta 3:</b> Realizar a adequação do espaço físico do almoxarifado	Valor (R\$): R\$ 31.929,45
--	----------------------------

<b>Indicador (es):</b> Indicador 1: Contratação da empresa Indicador 2: Produtos armazenados
--

<b>Metodologia de execução:</b> Contração de empresa que fornecerá materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços de adequação do espaço físico, com previsão de entrega de 25 dias.
---

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Contratação de empresa que fornecerá materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços de adequação do espaço físico	R\$ 31.929,45	Dez/2020	Nov/2021
3.2. Contrapartida da Instituição		Dez/2020	Nov/2021

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$40.000,00	R\$583,36	R\$40.583,36
	Contratação de empresa especializada em adequação do espaço físico	R\$30.000,00	R\$1.929,45	R\$31.929,45
<b>TOTAL</b>		<b>R\$70.000,00</b>	<b>R\$2.512,81</b>	<b>R\$72.512,81</b>

## 8.1 Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes e Contratação de empresa especializada em adequação do espaço físico (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NOTEBOOK CORE I3 -8130U 4GB tela 15.6 WINDOWS 10	UN	04	R\$ 2.265,67	R\$ 9.062,68
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UN	01	R\$ 1.268,49	R\$ 1.268,49
AR CONDICIONADO 18.000 BTU	UN	01	R\$ 1.699,41	R\$ 1.699,41
PROJETOR X1123H 3600 LUMENS SVGA CONEXOES	UN	03	R\$ 2.315,67	R\$ 6.947,01
GELADEIRA DUPLEX 334 L	UN	01	R\$ 1.549,59	R\$ 1.549,59
FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS COM FORNO	UN	01	R\$ 659,67	R\$ 659,67
ENGATE REBOQUE AIRCROSS2011 A 2020 GEDEVAL	UN	01	R\$ 235,97	R\$ 235,97
REBOQUE 2,00M DE COMPRIMENTO - 1,20M DE LARGURA - 0,40M DE ALTURA DA LATERAL	UN	01	R\$ 3.430,00	R\$ 3.430,00
ARMARIO DE AÇO MULTIUSO 2,00X	UN	02	R\$ 720,57	R\$ 1.441,14
COIFA FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL 2M X 80CM	UN	01	R\$ 6.226,33	R\$ 6.226,33
MAQUINA DE COSTURA	UN	04	R\$ 1.496,30	R\$ 5.985,20
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L ALTA ROTAÇÃO INOX	UN	01	R\$ 296,31	R\$ 296,31
BATEDEIRA PLANETARIA ELETRICA LUXO 5L	UN	01	R\$ 1.781,56	R\$ 1.781,56
Contração de empresa que fornecerá materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços de adequação do espaço físico da instituição, projeto anexo	-	-	R\$ 31.929,45	R\$ 31.929,45
<b>Subtotal</b>				<b>R\$72.512,81</b>



<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$72.512,81</b>
--	---------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
R\$70.000,00	-	-	-	-	-
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	-
-	-	-	-	-	-

<b>APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
R\$ 2.512,81	-	-	-	-	-
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	-
-	-	-	-	-	-

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Viana – ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**MATEUS BARTOLOMEU CAETANO FRANCELINO**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana – APAE DE VIANA





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana

Rua Sorocaba, nº31 e 32, Bairro Marçílio de Noronha, Viana – Espírito Santo  
CEP: 29135-372 - (27) 3344-3291 E-mail: [apaedeviana@hotmail.com](mailto:apaedeviana@hotmail.com)  
CNPJ 08.478.440/0001-44

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória – ES \_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CYNTIA FIQUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 06/01/2021 09:45:43 -03:00

**MATEUS BARTOLOMEU CAETANO FRANCELINO**  
CIDADÃO  
assinado em 06/01/2021 09:44:51 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2021 09:45:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-D2Z35B>

que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER a RHAONE VINICIUS TEIXEIRA DE SOUZA PROFIRIO**, NF. 4322665, Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado no(a) Penitenciária Regional de Barra de São Francisco - PRBSF, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida na percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 05/01/2021.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 638839**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2021.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** RANCHO BELISKÃO LTDA.

**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de auxiliar de serviços gerais.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

**PROCESSO 2020-FGQGD.**

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2021

**DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES**

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO.

**Protocolo 638837**

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**

**Instrução de Serviço Nº 002/2021 de 08 de janeiro de 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006, Considerando a transição para a nova Sede, a qual se iniciou em dezembro de 2020 e está em execução até a presente data.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público em geral, até o dia 15/01/2021, retornando no dia 18/01/2021, na nova Sede do PROCON/ES, situada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, Vitória - ES.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**DIRETOR PRESIDENTE - PROCON/ES**  
**Protocolo 638740**

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

**Processo nº:** 2020-Z1LC7 -PROCON/ES.

**Contratante:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

**Contratada:** Otimiza Prevenção de Incêndio LTDA.

**CNPJ:** 28.574.573/0001-48.

**Objeto:** Prestação de serviço de manutenção de sistemas de combate a incêndio.

**Valor Total:** R\$ 2.753,20 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.3845

Elementos de Despesas: 339039

Fonte: 359

Vitória, 08 de janeiro de 2021.

**Rogério da Silva Athayde**

**Diretor Presidente**

**Protocolo 638781**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 003/2020.

**Processo nº:** 2020-Z1LC7 -PROCON/ES

**Contratante:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

**Contratada:** Otimiza Prevenção de Incêndio LTDA.

**CNPJ:** 28.574.573/0001-48.

**Objeto:** Aquisição de materiais de sistemas de combate a incêndio e pânico.

**Valor Total:** R\$ 2.939,00 (dois mil e novecentos e trinta e nove reais).

**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.3845

Elementos de Despesas: 339030 e 449052.

Fonte: 359.

Vitória, 08 de janeiro de 2021.

**Rogério da Silva Athayde**

**Diretor Presidente**

**Protocolo 638779**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**Art. 1º - INTERROMPER**, a partir de 11/01/2021, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor Meroveu Abreu Pereira Junior, Nº. Funcional 2767279, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, iniciadas em

04/01/2021, restando 08 (Oito) dias a gozar oportunamente.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 638813**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/069/2020**

**Processo nº:** 2020-ZDTRD

**Registro SIGEFES:** 200463

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE DE VIANA.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes e adequação do espaço físico do almoxarifado, visando a melhoria do atendimento aos 160 usuários atendidos pela instituição.

**Valor:** R\$ 72.512,81 (setenta e dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 527, 682, 0058 da LOA 2020 e R\$2.512,81 (dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 - R\$ 70.000,00 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 638743**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Resumo do Termo de Colaboração nº 012/2020**

**Processo nº 2020-Q3SFT**

**Registro SIGEFES Nº 200409**

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Brasil de Cultura e Arte

**Objeto:** Cultura em Toda Parte.

**Valor Total:** R\$ 789.992,00 (setecentos e oitenta e nove mil

novecentos e noventa e dois reais).  
**Dotação Orçamentária:** Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural

**Elemento de Despesa:**

33.50.41.00 - Contribuições

**Fonte de Recursos:** 0159

**Prazo de Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Vitória, 08 de Janeiro de 2021.

**Carolina Ruas Palomares**

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

**Protocolo 638822**

**Resumo do Termo de Colaboração nº 013/2020**

**Processo nº 2021-X8Q4K**

**Registro SIGEFES Nº 200410**

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituto Goia.

**Objeto:** Realização do Projeto Registros Sonoros do Folclore do Espírito Santo - Acervo Guilherme Santos Neves.

**Valor Total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Dotação Orçamentária:** Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural

**Elemento de Despesa:**

33.50.41.00 - Contribuições

**Fonte de Recursos:** 0159

**Prazo de Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Vitória, 08 de Janeiro de 2021.

**Carolina Ruas Palomares**

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

**Protocolo 638825**

**Gestores/Fiscais das Parcerias celebradas com Chamamento Público oriundos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc**

Os gestores/fiscais acompanharão todos os termos celebrados no edital.

Edital de Chamamento Público - **Cultura Em Toda Parte:**

Titular: Renan Cunha Araujo - Matrícula: 3137007-3

Suplente: Delanilton Jerônimo Carvalho - Matrícula: 3643727-5

Edital De Chamamento Público - **Memória e Diversidade Cultural**

Titular: Paula Nunes Costa - Matrícula nº 3298825-1

Suplente: Luiz Henrique Rodrigues - Matrícula: 3621880-2

Edital De Chamamento Público - **Trilhas Da Cultura**

Titular: Lorena Louzada Vervloet - Matrícula: 4052390-1

Suplente: Anna Luzia Lemos Saiter - Matrícula: 2482070-1

Vitória, 08 de Janeiro de 2021.

**Carolina Ruas Palomares**

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

**Protocolo 638835**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/01/2021 09:19:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-DBBMGH>